



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
PREVI MIRACEMA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

203

Portaria nº 052/2021, de 27 de Abril de 2020.

Publicado no Boletim Oficial
Em 07/10/2021
Ass.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 400/2018, de 16 de agosto de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.10968-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 515-0, referência salarial P-08, com proventos integrais refixados em R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2017.12156-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de servente escolar – P-08 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018.....R\$ 954,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 143,10.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 143,10.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 190,80.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 47,70.
- Provento mensal.....R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19